



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN ES**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1002 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES – 29010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.332.733/0001-35, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, nomeado(a) pela Decisão nº 01 de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90063/2025, publicada no DOU em 10/02/2026, processo administrativo nº 834/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual confecção de material gráfico para eventos, para atender a necessidade deste Regional na capital e interior, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90063/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 02 - MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL					
Item do TR	MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ nº 09.618.981/0001-00, representada pela Sr. Guilherme Alves Mendes - Endereço: Rua 5, chácara 118, lote 07/7A, loja 01, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.006-040 - E-mail: comercial@blendbr.com.br, telefone: (61) 3355-1044 / (61) 3336-5572.				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
62	Windbanner - Dupla face, tamanho 0,90m de largura x 2m de altura, colorido, com base e haste desmontável inclusos. Arte a ser definida pelo contratante.	unidade	20	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00
63	Banner Roll Up - Formato 80 x 200 cm, impressão 4x0, Lona Brilho 280g, refile, sem enobrecimento, suporte roll-up incluso. Arte a ser definida pelo contratante.	unidade	20	R\$ 277,00	R\$ 5.540,00
64	Banner em impressão latex - 4 cores em Lona fosca 280 gramas, na medida 90 x 120 cm, com acabamento em cordão e madeira. Suporte para banner incluso. Arte a ser definida pelo Contratante.	unidade	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
65	Painel lona backdrop - 3 x 2, impressão cores 4x0, lona fosca com ilhós. Arte a ser definida pelo Contratante	unidade	20	R\$ 216,33	R\$ 4.326,60
66	Totem - PS Dupla Face Interno 0,60m x 1,60m, Medidas da Base - 35cm x 60cm x 10cm, Chapa – EPS, Peso (kg) – 3, Somente Para Artes de - 0,60m x 1,60m, material da Impressão em vinil fosco.	unidade	20	R\$ 278,10	R\$ 5.562,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

67	Crachá personalizado - Tamanho 10 x 15cm, 4x0 cores, papel triplex 300g. Cordão na cor branca, medindo 90cm, solda eletrônica, com espaço para colar etiqueta. Arte a ser definida pelo Contratante.	unidade	7000	R\$ 1,79	R\$ 12.530,00
68	Caneta esferográfica - em metal personalizada. Acabamento emborrachada. Acionada por Click. 1,5km de escrita azul. Medida: ø10 x 137 mm. Peso Unidade: 24g, Personalização a cores ou laser. Personalização 4 cores. Arte enviada pelo Coren-ES.	unidade	7000	R\$ 3,17	R\$ 22.190,00
69	Chaveiro de metal - redondo com chapa central, verso liso. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 3 cm. Tamanho total aproximado (CxL): 7,4 cm x 3,5 cm. Personalizado com a logomarca do Coren=ES. Arte a ser enviada pelo Coren-ES.	unidade	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
70	Bloco de anotações - formato aberto 15,0 x 42,0cm e formato fechado 15,0 x 21,0cm com 30x1 vias. Capa de bloco em papel cartão duo-design 300grs, 4x0 cores. Prova digital, laminado Boop fosco frente verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 via em papel offset 90g, 4x0 cores. Prova digital. Acabamento: grampeado, micro serrilha, refilado, brochura, colado a quente. Impresso arte do evento a definir.	unidade	7000	R\$ 4,41	R\$ 30.870,00
71	Camiseta personalizada - gola redonda em malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose) ou 100% algodão, manga curta com impressão policromia/serigrafia na frente e nas costas em até 4 cores, tamanhos variados. (Arte e tamanhos serão definidos pela contratante).	unidade	3000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
72	Mochila - com alças para as costas, fabricada em poliéster 600, forrada internamente em nylon (ou similar) e com verso almofadado (mínimo 5mm), ótimo acabamento, com dimensões aproximadas 37cmx11cmx42cm (CxLxA), compartimento principal com fechamento por zíper de correr com cursos níquel com alças para as costas, fabricada em poliéster 600, forrada internamente em nylon (ou similar) e com verso almofadado (mínimo 5mm), ótimo acabamento, com dimensões aproximadas 37cmx11cmx42cm (CxLxA), compartimento principal com fechamento por zíper de correr com cursos níquelado, deve possuir um	unidade	1500	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	bolso interno almofadado (mínimo 5mm), incluindo fechamento por uma tira com velcro, personalizada com a logo do evento em até 5 cores. Deve possuir um bolso interno almofadado (mínimo 5mm), incluindo fechamento por uma tira com velcro, personalizada com a logo do evento em até 5 cores.				
73	Fone de ouvido - bluetooth com comandos touch, microfone e case carregador de fechamento magnético, na cor branca. Fones e case com acabamento brilhante, acompanha USB Lightning. Personalizado com a logomarca do Coren-ES.	unidade	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
74	Sacola PVC - 40cm x 34,5cm - espessura 18mm. Personalizado com a logomarca do Coren-ES.	unidade	500	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
75	Pasta PVC - transparente e personalizada com logomarca do Coren-ES, tamanho 26cm x 36cm, fechamento em zip.	unidade	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
76	Pasta personalizada para documentos com a logomarca do Coren-ES - Papel Couché Brilho 250g - Formato: Altura: 31cm - Largura: 46cm (aberta) / 23 cm (fechada) Impressão colorida na parte externa (frente e verso) com parte interna branca e bolso para documentos (bolso com corte porta cartões).	unidade	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
77	Ecobag personalizada sustentável básica, tamanho 40cm x 40cm, 100% algodão, Personalização: Transfer Color (fotográfico), Aplicação Frente e verso, área de cobertura: 20x28cm, Alça 60cm fita de algodão trançado cru. Arte a definir com o Coren-ES.	unidade	2000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
78	Necessaire - na cor azul ou preta (a definir pela contratante) fechamento em zíper na parte superior, tamanho 4.8 cm x 23 cm x 12.5 cm, material pvc impermeável, aplicação da logomarca do Coren-ES na cor branca.	unidade	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
79	Copo térmico - inox, 500ml, com tampa e abridor, na cor branca e personalizado com a logomarca do Coren-ES, 4x0 cores, gravação à laser e medidas aproximadas em (CxL): 12 cm x 4 cm.	unidade	300	R\$ 27,34	R\$ 8.202,00
80	Pin Botton personalizado - regionalizado com identidade visual do Espírito Santo, tamanho 30x30mm, acabamento prateado e impressão em 4x0 cores, fundido em ZAMAC, alto relevo, esmaltação com resina pigmentada, verso com	unidade	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	pino e fecho de metal (borboleta), embalados individualmente.				
81	Pen drive personalizado - com a logomarca do Coren-ES, plástico 8GB, área adequadamente rebaixada, para aplicação de etiqueta resinada, 4x0 cores, Dimensões: 52.00 x 34.20mm. Peso líquido: 8gr. Personalização em Resina.	unidade	500	R\$ 15,27	R\$ 7.635,00
82	Kit corporativo personalizado - com a logomarca do Coren=ES. O kit deverá conter 1 caderno no tamanho 17x23 com capa e miolo personalizado com logo. 60 folhas (120 páginas). 1 Agenda com capa personalizada com logo, sendo o miolo 1 dia por página (datada ou permanente). 1 Caneta Personalizada com logo. 1 Garrafa branca 500ml sublimada com logo. 1 Caixa cartonada 28x28cm com aba de separação e fechamento em imã, logo na tampa em DTF. O kit deverá ser devidamente montado e personalizado com a identidade do Coren-ES para eventos.	unidade	200	R\$ 167,00	R\$ 33.400,00
83	Garrafa térmica - 630ml em inox SUS 304 com parede dupla, conserva líquidos quentes ou gelados. Bico flexível integrado à tampa plástica rosqueável e com alça facilita, com sistema de trava (basta mover para cima/baixo para abrir/fechar) pressione o botão central para abrir a tampa. Altura : 25,4 cm, Largura : 9 cm, Circunferência : 25,4 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 15 cm x 2,5 cm, Peso aproximado (g): 350 Personalizado com a logomarca do Coren-ES. Arte e cor a ser definida pelo contratante.	unidade	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
84	Suporte para banner: Suporte para banner podendo corresponder a uma das seguintes especificações, a ser informada pela Contratante: a) pedestal em alumínio fosco com base articulada, com haste de 1 (um) estágio com regulador de altura (totalmente aberto atingirá 2 (dois) metros de altura) ou b) Estrutura regulável, podendo atingir a medida máxima de 2,0 x 2,50m. base em 'H' nas dimensões aproximadas de 50 cm x 14 cm e acabamento com ponteiros de plástico.	unidade	150	R\$ 66,35	R\$ 9.952,50
85	Espaço Instagramável: Espaço instagramável com os seguintes itens: 02 poltronas, carpete na cor azul, 02 arranjos com plantas ornamentais, Luminárias, painel tipo backdrop com tamanho mínimo de	unidade	30	R\$ 1.398,30	R\$ 41.949,00



	3m (largura) x 2m (altura) e máximo por 6m (largura) x 5m (altura) para fotos (com arte a definir pela contratante) em lona em com suporte em estrutura invisível. Letras luminosas para evento empresarial em LED com a frase "SOMOS ENFERMAGEM" ou similar (a definir pela contratante) com altura de 1,15 metros (aproximadamente) e largura proporcional à fonte;				
TOTAL					R\$ 383.355,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN ES, não sendo permitida a participação de outros órgãos e entidades.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e/ou no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, iniciando em 23 de fevereiro de 2026 e encerrando em 22 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente
Representante Legal do Coren/ES

MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedor Registrado

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren/ES

TESTEMUNHAS:

Josiane Dias Ferreira Passos
CPF: XXX.822.167-XX

Julia Pires da Luz Santos
CPF: XXX.314.607-XX